



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

**EDITAL Nº 05/ 2023 – IFC – Campus Avançado Abelardo Luz**  
**Apoio às Ações de Extensão**

---

O (a) Diretor (a) Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Avançado Abelardo Luz, Professor ELODIR LOURENÇO DE SOUZA, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 63, publicação no DOU de 01/03/2023, por meio da Coordenação de Extensão do *Campus*, e no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o edital para seleção interna de Projetos de Extensão, bem como **compor cadastro reserva**, para apoio com bolsas nas modalidades BET (ensino técnico de nível médio) e BEG (graduação), a serem desenvolvidas no Campus Avançado Abelardo Luz.

## **1 DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

1.1. Entende-se por Projeto de Extensão a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/ prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a **COMUNIDADE EXTERNA**, além de cumprir com o preceito da indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação.

1.2. Entende-se por Curso ou Oficina de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.

1.3. Entende-se por Evento de Extensão a ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, seminários, entre outros.

## 2 DAS AÇÕES

2.1 O apoio à execução de projetos novos e em desenvolvimento, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício do campus, será feito mediante concessão de bolsas para o ensino técnico e graduação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do campus Abelardo Luz no exercício de 2023.

## 3 DOS OBJETIVOS

3.1 Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução CONSUPER/ nº 054/2012), dos programas e projetos de extensão (Resolução CONSUPER nº 062/2013) e dos Cursos Livres de Extensão (Resolução CONSUPER nº 023/2017), este edital visa:

- a) Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico; Apoiando a realização de projetos de Extensão, por meio da concessão de bolsas a estudantes do ensino técnico e graduação, Campus Avançado Abelardo Luz.
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;
- c) Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de Extensão como parte importante da sua formação acadêmica ao oportunizar a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre o campus e a sociedade;
- d) Promover a indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação, estimulando o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação;
- e) Atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

abrangência do Campus do proponente, fomentando o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;

- f) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.
- g) Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudo em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou antecipando a elas.

#### 4 CRONOGRAMA

Item	Atividade	Período
1	Lançamento do edital	07/07/2023
2	Período de impugnação* do edital	Até 10/07/2023
3	Período para a submissão das propostas	Até 04/08/2023
4	Publicação da lista de projetos submetidos	Até 07/08/2023
5	Período para apresentação de reconsideração* em relação à lista preliminar de projetos submetidos	Até 08/08/2023
6	Divulgação final da lista de projetos submetidos	Até 09/08/2023
7	Avaliação do mérito curricular e do mérito técnico da proposta	Até 16/08/2023
8	Divulgação do resultado preliminar das avaliações	Até 21/08/2023
9	Período para apresentação de reconsideração* do resultado final	Até 22/08/2023
10	Publicação das análises de reconsideração do resultado final	Até 23/08/2023
11	Publicação do resultado final	Até 23/08/2023
12	Entrega da documentação e indicação de bolsista	Até 28/08/2023
13	Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	De 01/09/2023 até 30/12/2023
14	Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

		referência da bolsa
15	Relatório final	até 31/01/2024

\*Recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [extensao.abelardoluz@ifc.edu.br](mailto:extensao.abelardoluz@ifc.edu.br)

## 5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os requisitos para submissão das propostas são os seguintes:

- a) Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação compatível com a ação proposta;
- b) Não estar afastado ou ter solicitado afastamento no período previsto para a vigência do projeto;
- c) Ter titulação mínima de Mestre. Em casos que o proponente não tiver a titulação mínima de mestre, este deverá indicar como Coordenador Adjunto, um servidor com titulação mínima de mestrado para realizar a orientação do bolsista, conforme Resolução Nº 001/CONSUPER 2012, Art. 8º;
- d) Ter currículo na Plataforma Lattes atualizado no ano de 2023;
- e) Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- f) Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- g) Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e as Coordenações de Extensão dos campi;

5.2 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.3 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA – Módulo Extensão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

5.4 No site do IFC em Extensão/Estágios< Formulários/Manuais encontram-se alguns tutoriais relacionados à submissão de propostas e utilização do SIGAA Extensão.

5.5 Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente;

5.6 Para TAEs: sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >>

5.7 Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

**Parágrafo único:** A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

5.8 As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

5.9 Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: **servidor, discente e COMUNIDADE EXTERNA** ao IFC, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

**Parágrafo único:** Adicionar, aos membros da equipe, os discentes que participarão da ação.

5.10 O coordenador da ação poderá orientar somente estudantes do Campus em que se encontra em efetivo exercício.

5.11 A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

## 6 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1 Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do Campus Avançado Abelardo Luz no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentas reais) para bolsas de extensão, pelo período de 4 meses, sendo 3 bolsas de R\$ 400,00 para alunos do curso técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

integrado.

6.2 Na divisão dos valores acima, serão disponibilizadas, inicialmente, três bolsas para projetos de extensão do campus de acordo com a pontuação final dos projetos, sendo 03 (três) bolsas de BET (ensino técnico de nível médio). Caso não haja projeto aprovados nesse quantidade e havendo recursos, poderão ser contempladas bolsas de BEG (graduação)

6.3 e As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, no SIGAA-Extensão, sendo que as mesmas terão vigência de 4 meses, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 30 de dezembro de 2023.

6.4 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo Campus Avançado Abelardo Luz. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

6.5 Havendo recursos disponíveis para bolsas, após a primeira distribuição aos curso do campus Avançado, os projetos classificados e não contemplados com bolsa, serão ordenados em lista única para cadastro de reserva, em ordem decrescente de pontuação. Esse cadastro de reserva também será utilizado em caso de suspensão de algum projeto contemplado.

6.6 São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado;
- c) Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

manutenção e permanência do estudante;

- g) Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista, ficam sob a responsabilidade do proponente);
- i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- j) Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

6.7 O Plano de Trabalho do(a) bolsista deve ser elaborado de forma detalhada e entregue conforme cronograma do edital, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica. As atividades deverão estar adequadas à carga horária conforme a modalidade da bolsa. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 01/09/2023 a 30/12/2023.

6.8 Será disponibilizado neste edital somente bolsas para discentes. Não serão disponibilizados recursos financeiros para custear materiais.

6.9 Conforme Art. 28, inciso V da Resolução n. 001/2012 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

6.10 Na vigência da bolsa o aluno ficará vinculado ao projeto de extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

6.11 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

6.12 Será ofertada, prioritariamente, 1 (uma) bolsa por projeto. Não havendo mais propostas aprovadas, poderá haver distribuição de mais de uma bolsa por projeto, segundo a ordem de classificação das propostas.

## 7 DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

7.1 Apenas serão apreciadas as propostas validadas pela chefia imediata do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

coordenador do projeto.

7.2 As propostas validadas pela chefia imediata serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *Campus*, o qual emitirá o parecer final acerca da proposta.

**Parágrafo único:** Em função de demandas específicas, a proposta poderá ser analisada e aprovada *Ad referendum* pelo Coordenador de Extensão.

7.3 Na análise deverá ser observado se a proposta contempla a participação efetiva e ativa de: servidor, discente e comunidade externa ao IFC, descrevendo com clareza como se dará esta participação.

7.4 A análise e o julgamento das propostas serão realizados por consultores ad hoc.

7.5 A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma Lattes do CNPq, dos últimos 4 anos (2020-2023).

7.6 Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Pontuação
1	Relevância e coerência da proposta em relação à extensão	2	0 – 10
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0 – 10
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação da atividades propostas com os objetivos do projeto)	1	0 – 10
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	2	0 – 10





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros, contemplando acompanhamento e avaliação)	2	0 – 10
6	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance (Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações social pelo NIT IFC e no sistema SIGAA IFC – Módulo Extensão modalidade produtos).	2	0 – 10
Somatório dos pontos		Peso 10	100
Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)			

7.7 Para a avaliação do Currículo Lattes do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2020-2023), de acordo com o quadro a seguir:

Item	Crítérios	Pontuação Máxima
01	Doutorado concluído	25
02	Coordenador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (5 pontos por projeto)	25
03	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (2,5 pontos por projeto)	15
04	Outras atividades de extensão realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	15
05	Orientações concluídas ou em andamento nos últimos 4 anos (5 pontos por orientado)	20
Somatório dos pontos		100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)

7.8 Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:  $\text{Nota Final} = (\text{nota mérito do projeto} \times 0,7) + (\text{nota currículo do coordenador} \times 0,3)$ .

7.9 Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

7.10 A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no currículo Lattes. É de responsabilidade do Coordenador do projeto o preenchimento da planilha de pontuação (item 7.7) que deverá anexada ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo “anexos”. A mesma será avaliada e aprovada pela CEC.

7.11 A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no currículo Lattes. A avaliação será realizada e aprovada pela CEC. Caso necessário a CEC poderá solicitar documentação comprobatória.

7.12 A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

## 8 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 30 dias após o encerramento da ação. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estabelecido em edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado ao Comitê de Extensão do campus, por meio do SIGAA, campos: Menu Docente - Extensão >> Ações de Extensão >>Submissão de Propostas>>Solicitar Reconsideração de Avaliação.

8.3 Para os Técnicos, Módulo Extensão >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.

8.4 Todos os recursos serão apreciados pela equipe Comitê de Extensão do campus,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

que emitirá parecer conjunto.

8.5 Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

## 9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

9.1 Após a divulgação do resultado final do edital os coordenadores terão até o dia 23/08/2023 para confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital, ocorre a partir de 01 de setembro de 2023.

9.2 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

9.3 Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico disponível na página do edital. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do google forms, conforme ordem listada a seguir:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. **IMPORTANTE:** não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- g) Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;
- h) Termo de compromisso do bolsista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

- i) Termo de compromisso do orientador;
- j) Plano de trabalho dos bolsistas.

9.4 Os **documentos e formulários, a que se refere a cláusula 9.3, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.**

9.5 Além dos documentos listados acima, o coordenador da proposta deverá enviar o plano de trabalho do bolsista. Este plano deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica.

## 10 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1 Desenvolver o projeto aprovado sob a supervisão do coordenador;

10.2 Executar o plano de trabalho com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 5.2, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

10.3 Possuir currículo Lattes atualizado;

10.4 Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

10.5 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

10.6 Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

10.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

10.8 Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

cumpridos.

10.9 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

10.10 Perda da bolsa;

10.11 Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

10.12 Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

## **11 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

11.1 Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

11.2 Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;

11.3 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

11.4 Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital (item 10);

11.5 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Extensão quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, estiver em período de estágio curricular obrigatório ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

11.6 Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

11.7 Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 25 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Edital;

11.8 Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão, em caso de desistência de orientação;

11.9 Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página da Extensão), justificando os motivos da substituição;

11.10 Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

11.11 Encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido em Edital;

11.12 Informar à Coordenação de Extensão em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

11.13 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

## 12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 30 dias após o encerramento da ação.

§ 1º: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da ação.

§ 2º: Nos casos que os resultados das atividades de extensão resultarem em produtos: livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas dentre outros. Estes poderão ser registrados no SIGAA IFC >> Extensão>> Submissão de Proposta de Ações de Extensão>> Produto.

12.2 O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

do IFC em: Extensão/Estágio<< Formulários/Manuais. Link:  
<http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-aco-es/formularios/>

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes.

13.2 Os alunos colaboradores nos projetos, após a entrega do relatório final no SIGAA, terão direito à certificação ou declaração emitida pelo sistema SIGAA.

13.3 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

13.4 O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

13.5 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

13.6 A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do Campus.

13.8 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Elodir Lourenço de Souza**

Diretor Geral do IFC Campus Abelardo Luz

Portaria Portaria nº 63 – DOU de 01/03/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

**ANEXO I**

**Projetos de Extensão - EDITAL 06/2019 - CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ**

Planilha para avaliação de Mérito Curricular do Coordenador

1. Nome do coordenador (a) do projeto: \_\_\_\_\_
2. Bolsa (s) solicitada (s) - assinalar com um “x”:
  - a. ( ) 1 Bolsa Extensão- Ensino Médio Integrado – BET
  - b. ( ) 1 Bolsa Extensão- Graduação – BEG

**Observações:** É de responsabilidade do (a) coordenador (a) do projeto o preenchimento da planilha abaixo. Após, a planilha deve ser impressa, assinada, digitalizada e anexada no campo “anexos” no formulário de submissão do projeto de extensão.

A planilha será avaliada pelo Comitê de Extensão – CEC do campus.

Item	Crítérios	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação atingida por item
01	Servidor com doutorado concluído.	25	25		
02	Coordenador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (5 pontos por projeto)	5	25		
03	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (2,5 pontos por projeto)	2,5	15		
04	Outras atividades de extensão realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	5	15		
05	Orientações concluídas ou em andamento nos últimos 4 anos (5 pontos por orientado)	5	20		
Somatório dos pontos			100	Somatório da pontuação atingida =	
Cálculo da nota do mérito curricular			Cálculo dos pontos proporcionais x 30% =		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

Abelardo Luz - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do projeto de extensão

**ANEXO I**

Edital nº 09/2019

Plano de atividades do bolsista

**Dados do coordenador do projeto e dos bolsistas:**

Projeto:.....

Coordenador:.....

Campus:.....

**I - Nome do bolsista:** \_\_\_\_\_

**Modalidade:**

- ( ) Iniciação Científica Ensino Médio Integrado ( ) Iniciação Científica Ensino Superior ICT  
( ) Extensão Ensino Médio Integrado ( ) Extensão Ensino Superior  
( ) Ensino para o Ensino Médio Integrado ( ) Ensino para o Ensino Superior

**E-mail:**

*Link do Currículo Lattes:*

Plano de atividades do bolsista - 2023						
Atividade Desenvolvida	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – *CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ*

Assinatura do coordenador do projeto

---

Assinatura do bolsista



---

*Emitido em 07/07/2023*

**EDITAL N° 4/2023 - DG/ABLUZ (11.01.15.04)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/07/2023 17:08 )*

ELODIR LOURENCO DE SOUZA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/ABLUZ (11.01.15.04)*

*Matricula: ###905#8*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação: **e12347b756**